



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2298	
21 / 11 / 11	
DUPLICATA	FOLHAS
MUR	

MENSAGEM/657

Rio Grande, 17 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 100, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 8.825,700,00.**

O Presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar visando a complementação do valor necessário para adimplir com despesas de pessoal e contratos até o final do exercício nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS URBANOS.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 100 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 8.825.700,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS URBANOS, visando a complementação do valor necessário para adimplir com despesas de pessoal e contratos até o final do exercício, de acordo com Processo Digital 30009/2011, no valor de **R\$ 8.825.700,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e stecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	957	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Desp Variáveis - Pessoal Civil	1.550.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	2970	3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0001	0001	1119	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	33.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0001	0001	1120	3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	7.500,00
SMA	03.01.28.846.0000.0002	0001	1123	3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	17.000,00
SMA	03.01.04.272.0001.2106	0001	2358	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	689.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0061	0001	2296	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	44.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0107	0001	2359	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.173.000,00
SMSU	09.02.15.452.0157.2411	0001	2178	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação De Mão-de-obra	4.308.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.825.700,00</b>

**Art. 2º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	952	3.1.9.0.09.00.00.00.00	Salário-família	13.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	955	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencim e Vantagens Fixas - Pes Civil	1.415.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	956	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	694.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0002	0001	1122	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	8.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1058	3.1.9.0.09.00.00.00.00	Salário-família	13.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1059	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencim e Vantagens Fixas - Pes Civil	290.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1062	3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pes Civil	32.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1060	3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	51.000,00
SMSU	09.02.15.452.0157.1401	0001	3126	4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros- P Jurídica	831.995,18
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	588	3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços De Consultoria	350.000,00
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	1629	4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	212.500,00
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	591	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros-P Jurídica	500.000,00
SMF	04.02.04.129.0009.2168	0001	620	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros-P Jurídica	400.000,00
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	662	9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	4.015.204,82
<b>TOTAL</b>						<b>8.825.700,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2011.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2298/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Thiago Joncher .....

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Joncher  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 89/11

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Julio Rodrigues  
Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de 11 de 2011

Joncher  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER


PROCESSO... 2298/11


Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido

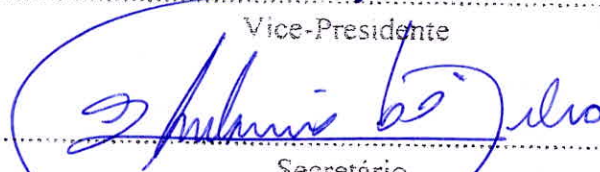
- CONSTITUCIONAL  
 INCONSTITUCIONAL  
 ANTIJURÍDICO  
 ANTIREGIMENTAL  
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta comissão.

Saía das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de 11 de 2011

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1314/11  
Proc. 2298/2011

Rio Grande, 23 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

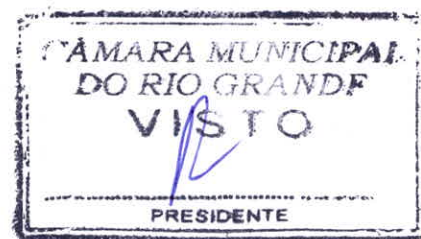
Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 100/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no valor de R\$ 8.825.700,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

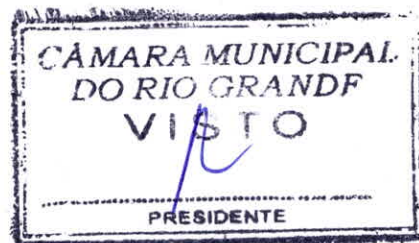
**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 8.825.700,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS URBANOS, visando a complementação do valor necessário para adimplir com despesas de pessoal e contratos até o final do exercício, de acordo com Processo Digital 30009/2011, no valor de **R\$ 8.825.700,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	957	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Desp Variáveis - Pessoal Civil	1.550.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	2970	3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0001	0001	1119	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	33.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0001	0001	1120	3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	7.500,00
SMA	03.01.28.846.0000.0002	0001	1123	3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	17.000,00
SMA	03.01.04.272.0001.2106	0001	2358	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	689.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0061	0001	2296	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	44.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0107	0001	2359	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.173.000,00
SMSU	09.02.15.452.0157.2411	0001	2178	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação De Mão-de-obra	4.308.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.825.700,00</b>

**Art. 2º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	952	3.1.9.0.09.00.00.00.00	Salário-família	13.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	955	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencim e Vantagens Fixas - Pes Civil	1.415.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	956	3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	694.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0002	0001	1122	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	8.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1058	3.1.9.0.09.00.00.00.00	Salário-família	13.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1059	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencim e Vantagens Fixas - Pes Civil	290.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1062	3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pes Civil	32.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1060	3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	51.000,00
SMSU	09.02.15.452.0157.1401	0001	3126	4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros- P Jurídica	831.995,18
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	588	3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços De Consultoria	350.000,00
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	1629	4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	212.500,00
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	591	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros-P Jurídica	500.000,00
SMF	04.02.04.129.0009.2168	0001	620	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros-P Jurídica	400.000,00
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	662	9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	4.015.204,82
<b>TOTAL</b>						<b>8.825.700,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.141, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 8.825.700,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇOS URBANOS, visando a complementação do valor necessário para adimplir com despesas de pessoal e contratos até o final do exercício, de acordo com Processo Digital 30009/2011, no valor de **R\$ 8.825.700,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)**, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	957	3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Desp Variáveis - Pessoal Civil	1.550.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	2970	3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	4.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0001	0001	1119	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	33.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0001	0001	1120	3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	7.500,00
SMA	03.01.28.846.0000.0002	0001	1123	3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	17.000,00
SMA	03.01.04.272.0001.2106	0001	2358	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	689.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0061	0001	2296	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	44.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0107	0001	2359	3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.173.000,00
SMSU	09.02.15.452.0157.2411	0001	2178	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação De Mão-de-obra	4.308.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>8.825.700,00</b>

**Art. 2º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	952	3.1.9.0.09.00.00.00	Salário-família	13.000,00
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	955	3.1.9.0.11.00.00.00	Vencim e Vantagens Fixas - Pes Civil	1.415.000,00

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMA	03.01.04.122.0001.2102	0001	956	3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	694.000,00
SMA	03.01.28.846.0000.0002	0001	1122	3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	8.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1058	3.1.9.0.09.00.00.00	Salário-família	13.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1059	3.1.9.0.11.00.00.00	Vencim e Vantagens Fixas - Pes Civil	290.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1062	3.1.9.0.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pes Civil	32.000,00
SMEC	08.02.13.392.0001.2355	0001	1060	3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	51.000,00
SMSU	09.02.15.452.0157.1401	0001	3126	4.4.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros- P Jurídica	831.995,18
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	588	3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços De Consultoria	350.000,00
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	1629	4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	212.500,00
SMF	04.01.04.122.0001.2152	0001	591	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros-P Jurídica	500.000,00
SMF	04.02.04.129.0009.2168	0001	620	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros-P Jurídica	400.000,00
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	662	9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	4.015.204,82
<b>TOTAL</b>						<b>8.825.700,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.



**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8755

PROCESSO Nº 2298/11

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CLENIO FACUNDES NUNES – GALINHO	✓		
11	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
12	PETTER BOTELHO DA SILVA	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	12		

DATA: 23.11.11

SECRETÁRIO